

Progressão salarial de funcionário da Petrobras reconhecida

O colegiado da 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu reconhecer, por unanimidade, o direito às progressões salariais de um empregado da Petrobras que foi demitido em 1995 e reintegrado ao trabalho em 2003, com base na [Lei da Anistia](#).

Marcos Santos/USP Imagens



TST reconheceu direito de trabalhador reintegrado a progressões salariais
Marcos Santos / USP Imagens

Ao apreciarem a matéria, os ministros entenderam que ele tem direito à progressões salariais concedidas a todos os trabalhadores que permaneceram em atividade no período do afastamento, para fins de reposicionamento na carreira e recomposição salarial, a partir do retorno às atividades.

Na reclamação trabalhista, o trabalhador pediu equiparação de diferenças salariais e enquadramento funcional, já que o tempo que ficou afastado foi desconsiderado em sua reintegração.

Responsável pela representação do funcionário no caso, o advogado **Rodrigo Ferraz dos Passos**, sócio do Ferraz dos Passos Advocacia, explicou que eles não requisitaram efeitos financeiros retroativos ao seu efetivo retorno ao emprego, mas, sim, diferenças salariais quanto ao período em que, após o seu efetivo retorno, esteve enquadrado em nível salarial abaixo do devido, sem a necessária recomposição salarial.

"À luz da jurisprudência do TST, o empregado anistiado faz jus às progressões salariais e demais vantagens gerais e lineares relativas ao período de afastamento, devidas a partir do seu retorno ao emprego e a contagem do período de afastamento para fins de reposicionamento de carreira não contraria a OJ Transitória n 56 da SDI-I, pois não trata de remunerar período retroativo, mas de efetiva recomposição salarial", comenta.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
RR-100229-90.2017.5.01.0010